

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia comunica aos interessados que receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no dia 08 de março de 2017 às 9h, em sua sede, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, onde realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/14, conforme descrição abaixo:

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **aquisição de peças, pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Candiba.**

1.2. Os pneus e câmaras de ar devem ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO, com no máximo 01 (um) ano de fabricação da data do fornecimento, fabricados no Brasil.

1.3. As peças devem ser novas e de 1ª linha.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas, que satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital, vedado, entretanto, a terceirização do objeto do contrato.

2.2. Demais informações acerca do Edital e seus elementos constitutivos podem ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Candiba, no Setor de Licitações das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo Telefone: (77) 3661-2066.

2.3. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na Prefeitura Municipal de Candiba;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba;

d) Empresa em processo de falência ou concordatária.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

2.6. Os representantes deverão entregar as propostas em envelopes lacrados, com número do PREGÃO PRESENCIAL na parte externa, dirigida à Prefeitura Municipal.

III - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo III**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, **Anexo IV**, e os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 4.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

V - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, além da Razão Social da empresa.
- 5.2. Estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.
- 5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.
- 5.4. Apresentar o preço por Item, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- 5.5. Os preços serão fixos, nestes deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
- 5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

VI - CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na formulação da **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter obrigatoriamente o abaixo especificado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

- a) Preço Unitário;
- b) Preço Total da Proposta;
- c) Na Proposta de Preços da empresa deverão estar computadas todas as despesas e custos relacionados com os produtos a serem fornecidos, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços.
- d) O preço será definitivo não sendo admitida qualquer alteração posterior, sob alegação de erro ou omissão do Licitante ou de seus prepostos/empregados.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando-se a condição de pagamento previsto abaixo, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal ou recibo, depois de verificado o cumprimento integral do objeto deste Edital, devidamente atestado pelo preposto da CONTRATADA, tudo nos termos da legislação vigente.
- g) O prazo de validade comercial da Proposta de Preços será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação desta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

VII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B - HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

- a) Prova de registro Comercial no caso de firma individual;
- b) Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- c) Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal - Unificada, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

j) Prova de regularidade relativa à CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07/07/2011);

k) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

l) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

m) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da licitação;

n) Apresentar documento que comprove o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de 10% (dez por cento);

o) A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região:

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral $\leq 0,7$

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

p) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo V**;

q) Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

r) Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, em nome da Sociedade Empresária, ou qualquer de seus Sócios, conforme o modelo do **Anexo VII**.

7.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, especialmente a definida no art. 7º.

VIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, o Pregoeiro não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo Edital.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

9.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

9.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

X - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

10.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

10.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

10.5.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.2. O direito a ofertar Proposta de Preços inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

XI - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

11.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XIII - CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

13.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

13.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo II** deste Edital.

13.7. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal com recibo devidamente assinado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XV - REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços constantes na proposta poderão sofrer reajustes objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, pela variação do custo da produção, efetivamente comprovado pelo fabricante dos produtos até a data do faturamento de cada remessa, conforme art. 65, letra d da Lei nº 8.666/93.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Candiba.

16.2. Deverá a unidade CONTRATANTE proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16.3. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, de acordo com as quantidades descritas no **Anexo I**, cabendo a este verificar a conformidade da entrega no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto.

XVII - SANÇÕES

17.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas Cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a CONTRATADA às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

17.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

XVIII - RESCISÃO

18.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº 8666/93 e nº 10.520/02.

18.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

XIX - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.6. A despesa com a contratação para o objeto licitado correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.302 - Programa BLMAC - SAMU
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Projeto/Atividade: 2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.285 - Bolsa Família - IGD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

20.7. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

<p>Anexo I - Proposta de Preços; Anexo II - Minuta do Contrato; Anexo III - Modelo de Credencial; Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo V - Declaração da Inexistência de Menor no Quadro da Empresa; Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII - Declaração Negativa da Existência de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa.</p>
--

20.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

20.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Candiba - BA, 15 de fevereiro de 2017

Renato Aparecido A. Moreira
Pregoeiro
Portaria nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças, pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Candiba.

LOTE 01 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170.B						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	01		
02	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	01		
03	BRAÇO DE DIREÇÃO		PÇ	01		
04	BRONZINA CENTRAL		JG	02		
05	BRONZINA FIXA		JG	04		
06	BRONZINA MÓVEL		JG	04		
07	BUCHA DA BIELA		PÇ	08		
08	BUCHA DO COMANDO		PÇ	04		
09	CABEÇOTE DO MOTOR		PÇ	01		
10	CAMISA DO MOTOR		PÇ	01		
11	CANO RETORNO DOS BICOS		PÇ	04		
12	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	02		
13	DISCO TORQUE		PÇ	01		
14	EIXO DO VIRABREQUIM		PÇ	01		
15	GARFO DE EMBREAGEM		PÇ	01		
16	GUIA DE EMBREAGEM		PÇ	01		
17	GUIA DE VÁLVULA		PÇ	01		
18	JUNTA		JG	01		
19	LÂMINA 13 FUIROS		PÇ	04		
20	MOLA DE EMBREAGEM		PÇ	01		
21	PARAFUSO DA LÂMINA C/ PORCA		PÇ	56		
22	PARAFUSO DA RODA		PÇ	10		
23	PRÉ-FILTRO COMPLETO		PÇ	02		
24	REPARO BRAÇO DIREÇÃO		PÇ	01		
25	REPARO DA BOMBA		PÇ	01		
26	RETENTOR DA RODA		PÇ	02		
27	RETENTOR DE COMANDO		PÇ	02		
28	ROLAMENTO DA RODA EXTERNO		PÇ	01		
29	ROLAMENTO DA RODA INTERNO		PÇ	01		
30	SUORTE DE EMBREAGEM		PÇ	01		
31	TAMPA DO ÓLEO		PÇ	01		
32	TRAVA DA VÁLVULA		PÇ	01		
33	VÁLVULA DE ADMISSÃO		PÇ	04		
34	VÁLVULA DE ESCAPE		PÇ	04		
35	VÁLVULA TERMOSTÁTICA		PÇ	01		
36	VARETA DA VÁLVULA		PÇ	01		
37	VIDRO DE CABINE		JG	01		
38	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		PÇ	01		
39	BORRACHA DA PORTA		JG	01		
40	EMBUCHAMENTO DA LÂMINA		JG	02		
41	EMBUCHAMENTO DO GIRO		JG	02		
42	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		JG	02		
43	VENTOINHA DO AR CONDICIONADO		JG	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BARRA DE DIREÇÃO		PÇ	01		
02	BOMBA DE FREIO		PÇ	01		
03	BOMBA HIDRÁULICA		PÇ	01		
04	CALÇO SUPORTE DA LÂMINA (5T8366)		PÇ	04		
05	CANTO DA LÂMINA		PÇ	02		
06	COLAR DA EMBREAGEM		PÇ	01		
07	CORREIA DO MOTOR		PÇ	01		
08	CORREIA DO AR CONDICIONADO		PÇ	01		
09	CREMALHEIRA		PÇ	01		
10	CUBO DA RODA		PÇ	02		
11	GARFO DA EMBREAGEM		PÇ	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

12	HÉLICE DO MOTOR		PÇ	01		
13	LÂMINA 13 FUROS		PÇ	04		
14	MANGA DE EIXO		PÇ	02		
15	MANGUEIRA DA TURBINA		PÇ	01		
16	PARAFUSO DA LÂMINA C/ PORCA		PÇ	52		
17	REDUTOR DE COMANDO FINAL		PÇ	01		
18	REPARO DO DISTRIBUIDOR		PÇ	01		
19	RETENTOR DA CAIXA		PÇ	01		
20	RETENTOR DA RODA		PÇ	04		
21	ROLAMENTO DA RODA		PÇ	02		
22	ROLAMENTO DO COMANDO FINAL		PÇ	01		
23	SEDIMENTADOR COMPLETO		PÇ	01		
24	TAMBOR DE FREIO		PÇ	01		
25	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO		PÇ	01		
26	BORRACHA DA PORTA		JG	02		
27	EMBUCHAMENTO DA LÂMINA		JG	02		
28	EMBUCHAMENTO DO GIRO		JG	02		
29	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COMPLETO		JG	02		
30	VENTOINHA DO AR CONDICIONADO		JG	02		
31	PRÉ-FILTRO COMPLETO		PÇ	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	01		
02	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	01		
03	BOMBA HIDRÁULICA DA DIREÇÃO		PÇ	01		
04	CORREIA DO ALTERNADOR E BOMBA D'ÁGUA		PÇ	03		
05	CRUZETAS		PÇ	02		
06	DENTE DA CONCHA DIANTEIRA		PÇ	36		
07	FAROL DIANTEIRO		PÇ	02		
08	FAROL TRASEIRO		PÇ	02		
09	FILTRO DE AR		PÇ	02		
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL E SEPARADOR DE ÁGUA		PÇ	02		
11	FILTRO DE HIDRÁULICO		PÇ	02		
12	FILTRO DE ÓLEO		PÇ	02		
13	KIT DE REPAROS DOS CILINDROS HIDRÁULICOS		KIT	01		
14	MANGUEIRA DO PISTÃO DE ARRASTO		PÇ	01		
15	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA/TRASEIRA		PÇ	02		
16	PORCA DA PONTA DE EIXO TRASEIRO		PÇ	02		
17	PORCA DA PONTA DE EIXO DIANTEIRO		PÇ	02		
18	TERMINAL DE DIREÇÃO		PÇ	02		
19	ROLAMENTO TRASEIRO		PÇ	02		
20	PINOS DE CONCHA E RETRO		PÇ	24		
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		PÇ	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

LOTE 04 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ANEL		PÇ	08		
02	ANEL TRAVA		PÇ	08		
03	ARRUELA DE ENCOSTO		PÇ	06		
04	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	01		
05	BRAÇO DO HIDRÁULICO		PÇ	01		
06	CANO INJETOR		PÇ	04		
07	COLETOR DE ADMISSÃO		PÇ	01		
08	COLETOR DO ESCAPE		PÇ	01		
09	COROA E PINHÃO		PÇ	01		
10	CREMALHEIRA C/ SUPORTE		PÇ	01		
11	DENTE DA CONCHA		PÇ	36		
12	DENTE LATERAL LÂMINA D/E (RETRO)		PÇ	12		
13	EIXO LATERAL		PÇ	01		
14	ENGRENAGEM DA CAIXA		PÇ	01		
15	GARFO DA EMBREAGEM		PÇ	01		
16	HÉLICE MOTOR		PÇ	01		
17	JUNTA		PÇ	04		
18	MANCAL CAIXA		PÇ	02		
19	MANGUEIRA DO RADIADOR		PÇ	02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

20	PARAFUSO C/ PORCA DO DENTE		PÇ	32		
21	PARAFUSO C/ PORCA DA CONCHA		PÇ	36		
22	PARAFUSO DO CABEÇOTE		PÇ	04		
23	RETENTOR		PÇ	04		
24	RETENTOR FREIO		PÇ	04		
25	ROLAMENTO COMANDO FINAL		PÇ	01		
26	ROLAMENTO DA CAIXA ESFERA		PÇ	02		
27	ROLAMENTO DO PINHÃO		PÇ	01		
28	SATÉLITE DA CAIXA		PÇ	01		
29	TAMPA DO ÓLEO		PÇ	01		
30	TAMPA TRASEIRA DO MOTOR		PÇ	01		
31	VÁLVULA DO HIDRÁULICO		PÇ	01		
32	FILTRO DIESEL		PÇ	02		
33	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	02		
34	FILTRO DE AR		PÇ	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 04						

LOTE 05 - CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK VOLKSWAGEN 26.280						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FILTRO DIESEL		PÇ	06		
02	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	04		
03	FILTRO SEPARADOR		PÇ	02		
04	FILTRO DE AR		PÇ	02		
05	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		PÇ	01		
06	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA		PÇ	01		
07	LONA DE FREIO DIANTEIRA		PÇ	01		
08	LONA DE FREIO TRASEIRA		PÇ	01		
09	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	01		
10	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	01		
11	SUPORTE C/ ROLAMENTO CENTRO		PÇ	01		
12	REGULADOR DE PRESSÃO		PÇ	01		
13	VÁLVULA DE ALÍVIO		PÇ	01		
14	1ª MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA		PÇ	01		
15	2ª MOLA DIANTEIRA PARABÓLICA		PÇ	01		
16	1ª MOLA TRASEIRA COMUM		PÇ	01		
17	3ª MOLA TRASEIRA COMUM		PÇ	01		
18	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO		PÇ	02		
19	COXIM DO MOTOR TRASEIRO		PÇ	02		
20	TAMBOR DE FREIO		PÇ	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 05						

LOTE 06 - CAMINHÃO-PIPA MERCEDES-BENZ 2627						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO		PÇ	01		
02	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO		PÇ	01		
03	REPARO DO COMPRESSOR		PÇ	01		
04	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	01		
05	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		PÇ	01		
06	SAPATA DE FREIO TRASEIRO		PÇ	01		
07	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO		PÇ	01		
08	SUPORTE DOS PATINS		PÇ	01		
09	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	02		
10	SEMIEIXO		PÇ	01		
11	EMBREGEM VISCOSA		PÇ	01		
12	HÉLICE DO VENTILADOR		PÇ	01		
13	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	01		
14	ROLAMENTO DE CENTRO		PÇ	01		
15	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNA		PÇ	01		
16	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNA		PÇ	01		
17	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO		PÇ	01		
18	COXIM DO MOTOR TRASEIRO		PÇ	01		
19	FILTRO DIESEL		PÇ	02		
20	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	02		
21	FILTRO DE AR		PÇ	02		
22	TAMPA DO DIFERENCIAL		PÇ	02		
23	ROLAMENTO DO DIFERENCIAL		PÇ	04		
24	KIT DE ENGRENAGEM COMPLETO DO DIFERENCIAL		KIT	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 06						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

LOTE 07 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ 1314						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	02		
02	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	02		
03	ROLAMENTO RODA		PÇ	04		
04	PARAFUSO RODA		PÇ	10		
05	CUBO DIANTEIRO		PÇ	01		
06	CUBO TRASEIRO		PÇ	01		
07	LONA FREIO		JG	02		
08	PLACA FREIO		PÇ	02		
09	KIT MOTOR		KIT	06		
10	JUNTA		JG	01		
11	CABEÇOTE COM VÁLVULAS		PÇ	01		
12	BICO INJETOR		PÇ	06		
13	BRONZINA FIXA		JG	01		
14	BRONZINA MÓVEL		JG	01		
15	RETENTOR RODA		PÇ	04		
16	KIT EMBREAGEM COMPLETO		KIT	01		
17	SUPORTE EMBREAGEM		PÇ	01		
18	ROLAMENTO DIFERENCIAL		PÇ	01		
19	RETENTOR DIFERENCIAL		PÇ	01		
20	ENGRENAGEM CAIXA		PÇ	02		
21	EIXO LATERAL		PÇ	01		
22	BOMBA FREIO		PÇ	01		
23	FILTRO DIESEL		PÇ	02		
24	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	02		
25	FILTRO DE AR		PÇ	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 07						

LOTE 08 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ 1513						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TAMBOR DE FREIO		PÇ	01		
02	CARDAN		PÇ	01		
03	KIT EMBREAGEM		KIT	01		
04	BOMBA DA EMBREAGEM		PÇ	01		
05	AMORTECEDOR		PÇ	02		
06	ROLAMENTO DE RODA		PÇ	02		
07	RETENTOR DE RODA		PÇ	02		
08	TERMINAL ESFÉRICO		PÇ	01		
09	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	01		
10	ELEMENTO DE BOMBA		PÇ	05		
11	ENGRENAGEM DA BOMBA		PÇ	01		
12	BOMBA DE DIREÇÃO		PÇ	01		
13	LONA FREIO		JG	04		
14	FILTRO DIESEL		PÇ	02		
15	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	02		
16	FILTRO DE AR		PÇ	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 08						

LOTE 09 - PEÇAS DA LINHA WOLKSWAGEN GOL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PARA-BRISA		PÇ	06		
02	LONA DE FREIO		JG	20		
03	DISCO DE FREIO		JG	24		
04	TAMBOR DE FREIO		JG	12		
05	AMORTECEDOR		JG	24		
06	BOMBA D'ÁGUA		PÇ	10		
07	BOMBA DE GASOLINA		PÇ	10		
08	ALTERNADOR		PÇ	06		
09	CORREIA DO ALTERNADOR		PÇ	12		
10	BOIA DA BOMBA DE GASOLINA		PÇ	10		
11	PASTILHA DE FREIO		PÇ	20		
12	SEMI AR		PÇ	10		
13	KIT SUSPENSÃO DIANTEIRO		KIT	10		
14	KIT SUSPENSÃO TRASEIRO		KIT	10		
15	FAROL		PÇ	08		
16	LANTERNA DIANTEIRA		PÇ	08		
17	LANTERNA TRASEIRA		PÇ	08		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

18	PARACHOQUE DIANTEIRO		PÇ	08	
19	PARACHOQUE TRASEIRO		PÇ	06	
20	CORREIA DENTÁRIA		PÇ	10	
21	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	14	
22	FILTRO DE AR		PÇ	14	
VALOR TOTAL DO LOTE 09					

LOTE 10 - ÔNIBUS VW 15190 E.S.ORE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1A MOLA MESTRA DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
02	1A MOLA TRAS. MESTRA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
03	2A MOLA (CONTRA-MOLA) ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
04	2A MOLA TRAS. CONTRA-MESTRA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
05	ALTERNADOR 28 V ÔNIBUS VW 15190		PÇ	02		
06	ATUADOR DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
07	AMORTECEDOR DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
08	AMORTECEDOR TRAS. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
09	ARRANQUE 24 V (COMPLETO) ÔNIBUS VW15190		PÇ	02		
10	BARRA CURTA DA DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
11	BARRA LONGA DA DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
12	BICO INJETOR COMPLETO (KIT) ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
13	BOBINA DE CAMPO 24 V ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
14	BOMBA D'ÁGUA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
15	BORRACHA PARA-BRISA DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
16	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
17	CABO FLEXÍVEL FREIO DIANT. ÔNIBUS VW		PÇ	08		
18	CABO FLEXÍVEL DO FREIO TRAS. ÔNIBUS VW		PÇ	04		
19	CABO NEGATIVO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
20	CATRACA FREIO DIANT. ÔNIBUS 15190		PÇ	08		
21	CHAVE DE SETA (COMPLETA) ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
22	CILINDRO AUX. EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
23	CRUZETA DO EIXO CARDAN ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
24	CUBO DE RODA DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
25	CUÍÇA FREIO DIANT. (COMPLETA) ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
26	CUÍÇA TRAS. COMPLETA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
27	DIAFRAGMA DA CUÍÇA TRAS. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
28	ESTATOR 28V ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
29	GRAMPO DE FEIXE MOLAS ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
30	GRAMPO FEIXE MOLAS VW 15190		PÇ	08		
31	HÉLICE DO RADIADOR ÔNIBUS VW 15190		PÇ	02		
32	IMPULSOR DE PARTIDA (BENDIX) ÔNIBUS VW		PÇ	02		
33	INDUZIDO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	03		
34	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
35	INTERRUPTOR PORTA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	02		
36	INTERRUPTOR DO FAROL ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
37	JOGO COMPLETO CANO INJETOR ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
38	JOGO LONA FREIO DIANT. C/REBITE ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
39	JOGO LONA FREIO TRAS. C/REBITE ÔNIBUS VW		PÇ	08		
40	JOGO BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
41	JUMELO FIXO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
42	JUMELO MÓVEL ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
43	KIT COROA E PINHÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	02		
44	KIT EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15190 (COLAR, PLATÔ, DISCO)		PÇ	01		
45	FAROL DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
46	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS. ÔNIBUS VW		PÇ	06		
47	KIT MOLAS PATINS DE DE FREIO DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	06		
48	KIT REPARO CUÍÇA FREIO DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
49	KIT REPARO CUÍÇA TRAS. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
50	MOTOR LIMPADOR PARA - BRISA 24V ÔNIBUS VW 15190		PÇ	02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

51	PARA-BRISA ÔNIBUS VW 15 190		PÇ	06		
52	PARAFUSO COM PORCA RODA DIANT. ÔNIBUS VW 15 190		PÇ	50		
53	PARAFUSO COM PORCA RODA TRAS. ÔNIBUS VW 15 190		PÇ	50		
54	RETROVISOR EXTERNO ÔNIBUS VW 15 190		PÇ	04		
55	PATIM FREIO DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
56	PATIM FREIO LONA TRAS. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
57	PINO CENTRAL FEIXE DE MOLA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	10		
58	PISTÃO DO FREIO DE MOTOR ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
59	PONTEIRA DE DIREÇÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
60	RADIADOR ÔNIBUS VW 15 190		PÇ	03		
61	RADIADOR DO INTERCOOLER ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
62	RETENTOR CUBO DIANT ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
63	RETENTOR DO PINHÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
64	ROLAMENTO CENTRAL PINHÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
65	ROLAMENTO CAIXA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	08		
66	ROLAMENTO DIANT. ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15 190		PÇ	08		
67	ROLAMENTO DO PINHÃO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	06		
68	ROLAMENTO TRAS. ALTERNADOR ÔNIBUS VW15190		PÇ	08		
69	SEMIEIXO ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
70	TAMBOR DE FREIO DIANT. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	06		
71	TAMBOR DE FREIO TRAS. ÔNIBUS VW 15190		PÇ	06		
72	TURBO-COMPRESSOR (TURBINA) ÔNIBUS VW 15190		PÇ	02		
73	VÁLVULA TERMOSTÁTICA ÔNIBUS VW 15190		PÇ	04		
74	VIDRO DA JANELA LATERAL		PÇ	05		
75	FILTRO DIESEL		PÇ	14		
76	FILTRO LUBRIFICANTE		PÇ	14		
77	FILTRO DE AR		PÇ	14		
				VALOR TOTAL DO LOTE 10		

LOTE 11 - ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE VSL 4X4 EQ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1a MOLA DIANTEIRA (MESTRA) ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
02	1a MOLA TRASEIRA - ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
03	2a MOLA DIANT. (CONTRA-MESTRA) ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
04	2a MOLA TRASEIRA ÔNIBUS VOLARE		PÇ	03		
05	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
06	AMORTECEDOR TRASEIRO ÔNIBUS VOLARE		PÇ	04		
07	BATERIA 12 V 150 AH ÔNIBUS VOLARE		PÇ	08		
08	BOBINA DE CAMPO 12 V ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
09	CILINDRO ATUADOR DA EMBREAGEM -ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
10	CILINDRO PNEUMÁTICO ACIONAR PORTA- ÔNIBUS VOLARE		PÇ	03		
11	CORREIA DO ALTERNADOR ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
12	DIAFRAGMA DA CUÍÇA FREIO DIANT ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
13	DIAFRAGMA DA CUÍÇA FREIO TRAS. ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
14	ELEMENTO DO FILTRO DE AR -ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
15	FILTRO DE ÓLEO(MOTOR MWM 4.10 TCA) VOLARE		PÇ	06		
16	GRAMPO DE FEIXE DE MOLAS DIANT. ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
17	GRAMPO DO FEIXE DE MOLAS TRAS. ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
18	IMPULSOR DE PARTIDA (BENDIX) ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
19	INDUZIDO 12 V (ARRANQUE JF) ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
20	JOGO DE LONA DE FREIO C/ REBITE ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
21	KIT BUCHA DO FEIXE MOLAS TRAS. ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
22	KIT BUCHA DO ESTABILIZADOR - ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
23	KIT DE EMBREAGEM ÔNIBUS VOLARE		PÇ	02		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

24	LIMPADOR PARA-BRISA COMPLETO C/ MOTOR - ÔNIBUS VOLARE		PÇ	03		
25	PINO CENTRAL DO FEIXE MOLAS ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
26	TAMBOR DE FREIO ÔNIBUS VOLARE		PÇ	06		
27	FILTRO DIESEL		PÇ	06		
28	FILTRO DE AR		PÇ	06		
VALOR TOTAL DO LOTE 11						

LOTE 12 - PEÇAS DA LINHA FIAT						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO		PÇ	20		
02	AMORTECEDOR TRASEIRO		PÇ	20		
03	BUCHA BANDEJA		PÇ	20		
04	BUCHA EIXO TRAS.		PÇ	20		
05	BUCHA QUADRO SUSP.		PÇ	20		
06	COXIM AMORTECEDOR		PÇ	20		
07	COXIM MOTOR		PÇ	30		
08	COXIM CÂMBIO		PÇ	30		
09	PIVÔ SUSPENSÃO		PÇ	30		
10	TERMINAL DIREÇÃO		PÇ	30		
11	BARRA AXIAL		PÇ	05		
12	BARRA DIREÇÃO		PÇ	20		
13	SUPORTE TENSOR		PÇ	20		
14	KIT AMORT.		PÇ	10		
15	MOLAS		PÇ	10		
16	BIELETAS		PÇ	05		
17	LONAS		PÇ	30		
18	PASTILHAS		PÇ	20		
19	SAPATA		PÇ	10		
20	CILINDRO MESTRE		PÇ	05		
21	CILINDRO RODA		PÇ	10		
22	DISCO FREIO		PÇ	15		
23	TAMBOR FREIO		PÇ	15		
24	JUNTAS		PÇ	15		
25	RADIADOR		PÇ	10		
26	BOMBA D/AGUA		PÇ	06		
27	BOMBA DE ÓLEO		PÇ	10		
28	BOMBA DE COMBUSTÍVEL		PÇ	10		
29	BICO INJETOR		PÇ	10		
30	FILTRO ÓLEO		PÇ	10		
31	BOBINA IGNIÇÃO		PÇ	05		
32	KIT EMBREAGEM		PÇ	05		
33	CILINDRO MESTRE		PÇ	05		
34	VELAS		PÇ	10		
35	CABOS VELAS		PÇ	10		
36	FILTRO AR/CABINE		PÇ	08		
37	JUNTA HOMOCINÉTICA		PÇ	05		
38	CUBO RODA		PÇ	05		
39	ROLAMENTOS		PÇ	05		
VALOR TOTAL DO LOTE 12						

LOTE 13 - PNEU						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 12.5/80R18 - 12 LONAS.		UND	12		
02	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 19.5X24 - 12 LONAS.		UND	08		
03	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 17.5X25 - 14 LONAS.		UND	08		
04	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 17.5X25 - 14 LONAS.		UND	12		
05	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 1400X24 - 16 LONAS.		UND	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

06	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 1400X24 - 16 LONAS.		UND	24		
07	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 1000X20.		UND	36		
08	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 1000X20.		UND	36		
09	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 900X20.		UND	24		
10	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 900X20.		UND	24		
11	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 175X14.		UND	48		
12	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 175X14.		UND	48		
13	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 205/75R16.		UND	08		
14	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 205/75R16.		UND	08		
15	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 175X13.		UND	32		
16	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 175X13.		UND	32		
17	PNEU NOVO DIANTEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 215/75/17,5.		UND	04		
18	PNEU NOVO TRASEIRO, DE 1ª LINHA DO FABRICANTE, COM SELO DO INMETRO, DIMENSÃO 215/75/17,5.		UND	08		
VALOR TOTAL DO LOTE 13						

LOTE 14 - CÂMARA DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CÂMARA DE AR 1400X24		UND	20		
02	CÂMARA DE AR 17.5X25		UND	12		
03	CÂMARA DE AR 1000X20		UND	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 14						

VALOR POR EXTENSO: _____
 ENDEREÇO: _____
 CNPJ: _____ TELEFONE: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): _____
 DATA: ____/____/____

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2017

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Candiba**, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.982.608/0001-00, situada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Henrique Martins Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, e disposições da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de peças, pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Candiba**, de acordo com as especificações constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, que independente de transcrição integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Orçamentária: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração

Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção da Ordem Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.096 - Manutenção do FUNDEB - 40%

Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.302 - Programa BLMAC - SAMU

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Projeto/Atividade: 2.197 - Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Projeto/Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Projeto/Atividade: 2.141 - Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.285 - Bolsa Família - IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ _____, para aquisição de peças, pneus e câmaras de ar para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Candiba, adquiridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

§ 1º - Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, por dispositivos legais específicos.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega dos produtos desta licitação será mediante ordem de fornecimento expedido pelo responsável do setor, em até 08 (oito) dias contados da notificação ao licitante vencedor, via fax ou ofício.

Parágrafo Único: Esse prazo poderá ser prorrogado, com anuência da comissão de licitação, na forma da Lei, em face de ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O prazo do presente contrato é a partir da assinatura e terminará em **31 de dezembro de 2017**.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** OBRIGA-SE A:

- a) Realizar o fornecimento dos produtos constantes na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos estipulados no Edital, sem prejuízo de outros encargos previstos na Lei do Contrato;
- b) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- c) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei nº 8666/93;
- d) De manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do contrato, a fim de serem adotadas providências cabíveis.
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes a este Contrato.
- h) Garantir o fornecimento rigorosamente de acordo com as especificações e normas técnicas aplicáveis, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a refazer às suas custas os produtos incorretos e determinados pela **CONTRATANTE**.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o 5º (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei nº 8666/93.
- b) À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do Contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- c) Fazer o pagamento a **CONTRATADA**, conforme Cláusula III deste contrato, através de depósito bancário em conta corrente a ser designado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada, mediante ordem de fornecimento.

§ 1º - O recebimento dos produtos deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Candiba - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos.

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia por atraso na entrega dos produtos, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos produtos entregues com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanambi - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba - BA, ____ de _____ de 2017

Prefeitura Municipal de Candiba
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)....., CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(ua) Procurador(a) o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua....., nº....., como meu(inha) mandatário(a), a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº....., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis (alterado pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
ESTADO DA BAHIA
Praça Kennedy, nº 01 - Centro
CNPJ: 13.982.608/0001-00

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO
DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no
CPF/MF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **NÃO TRAMITA** em
nenhuma esfera do poder judiciário, Ação Civil Pública por Ato de Improbidade
Administrativa em seu desfavor, tampouco de seus membros societários.

_____, ____ de _____ de 2017

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA